



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (012) 577-1288 - Fax 577-1183

C.G.C. 45.200.623/0001-46

LEI Nº 740 DE 29 DE AGOSTO DE 1997
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PA-
RA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO
DE SERVIÇO "

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Mu-ni-
cipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas -
atribuições legais, Faz -Saber , que a Câmara Municipal de São José
do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado
a, em nome do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo,
firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF ,
na forma da Resolução 262, de 02 de Julho de 1997, do Conselho Cura-
dor do FGTS, e da Circular GEAPS/GEFIC nº 3.064/97, de 18 de Julho de
1997.

ARTIGO 2º:- O Poder Executivo, para garantir
da avença, fica autorizado a vincular cotas do FPM - Fundo de Par-
ticipação dos Municípios ou do ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mer-
cadorias, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

ARTIGO 3º:- O Poder Executivo, durante o acor-
do de Parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, do-
tações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do
ajuste.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

ARTIGO 5º:- Revogam-se as disposições em con-
trário, em especial a Lei nº 735, de 30 de Junho de 1997.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro,
29 de Agosto de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (012) 577-1288 - Fax 577-1183

C.G.C. 45.200.623/0001-46

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada neste Setor de Assistência Administrativa em livre próprio e publicado no Paço Municipal.

ANTONIO GONCALVES

Chefe de Gabinete.